



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

RESOLUÇÃO N.º 001/2025 - CMPDI.	2
DERETO N.º 093/2025.	4
DERETO N.º 094/2025.	7
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 045/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2025.	10
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025.	11
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 119/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022.	12
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 105/2023. DECORRENTE DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023.	13
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025.	14
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 044/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2025.	15
RESOLUÇÃO N.º 002/2025 – CMDCA.	16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N.º 001/2025 - CMPDI.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA – CMDPI**

**Fone: (45) 3124-1030
Santa Tereza do Oeste – Pr.**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da
Comissão Organizadora da V
Conferencia Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, do município de Santa Tereza do Oeste, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2051/2017 de 04 de setembro de 2017;

Considerando orientações no disposto no Estatuto da Pessoa Idosa, na Política Nacional do Idoso, no Decreto Federal nº 12.015/2024, que convoca a 6ª CONADIPI;

Considerando a Deliberação na Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, via Whatzapp no dia 28 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão organizadora da V Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes conselheiros:

Doriane Bonora Valdomeri -Representante SMAS – Presidente
Jessica Priscila dos Santos -Representante SMAS - Vice-Presidente

Maria Luiza Rodrigue -Representante O.A.B – Secretaria
Luiza Baptistella -Representante dos idosos Alegria de Viver – Vice- Secretaria

Nilvana Guarda Lazaroto - Representante dos idosos Alegria de Viver - Membro
Elza de Oliveira Ventura (Titular) -Representante dos Idosos Alegria de Viver -Membro

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora Municipal:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



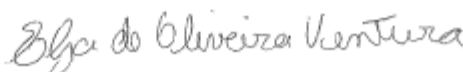
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Fone: (45) 3124-1030
Santa Tereza do Oeste – Pr.

- I – Coordenar, elaborar e monitorar o orçamento da V Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
- III – Definir o local para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV – Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- V – Definir palestrantes e o formato das atividades da, bem como o critério para participação de convidados e autoridades nos temas a serem discutidos;
- VI – Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da V Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VII – Preparar a programação da V Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- VIII – Programar apresentações culturais;
- IX – Estimular a mobilização da sociedade civil e do Poder Público, no âmbito de sua atuação no município, para organizarem e participarem das conferências;
- X – Orientar o processo de sistematização dos relatórios da Conferência Municipal que serão submetidos à etapa Estadual;
- XI – Validar as Conferências Municipais;
- XII – Produzir a avaliação da 5ª Conferencia Municipal dos direitos da Pessoa Idosa;
- XIII – Providenciar a publicação do relatório final da V Conferencia Municipal dos direitos da Pessoa Idosa;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 12 de maio de 2025.


Elza de Oliveira Ventura

Presidente CMDPI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DERETO N.º 093/2025.

SÚMULA: Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, gestão biênio 2024-2026.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2372/2024 de 26 de abril de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Ficam substituídos os membros para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** – de Santa Tereza do Oeste, conforme plenária realizada no dia 23 de abril de 2025, para dar continuidade na gestão de 30/08/2024 a 30/08/2026.

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da ACIST- Associação Comercial e Industrial de Santa Tereza do Oeste:

Titular - Clair Alves Martins

Suplente - Cristina marques Azevedo Carneiro

Representantes da ABAS – Associação dos Amigos Solidários:

Titular - Viridiane Maria Schommer

Suplente - Alice Dalgallo

Representante da AMASTO – Associação de Mães de Autistas de Santa Tereza do Oeste:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Titular - Bruna de Oliveira Rocha

Suplente - Luana Estefani Cassiano da Silva

Representantes da Associação dos Servidores Públicos:

Titular - Eliete Lucia Bastiane

Suplente - Kelly Cristina Vieira

Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Tereza do Oeste:

Titular - Jacira Weidmann Paulino

Suplente - Cristiane Ferreira de Oliveira

GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular - Bruna Sthefani da Silva

Suplente - Doriane de Fatima Bonora Valdomeri

Representantes Secretaria Municipal de Educação

Titular - Teresinha Aparecida Zanelatto de Freitas

Suplente - Elissana Jaffia Guedes

Representantes Secretaria Municipal De Saúde

Titular - Ariane Sbardella

Suplente - Sirlei Moreira da Silva

Representante da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular - Julio Cesar da Silva Baccin

Suplente - Jose Sezinando Godinho



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Representantes do Executivo Municipal

Titular - Alessandra Ávila Vieira

Suplente - Julio Cezar Valdomeri

Art. 2º. Fica empossada a nova diretoria do CMDM deliberada e aprovada pelos membros deste Conselho em Plenária no dia 23 de abril de 2025, conforme segue:

Presidente: Veridiane Maria Schommer

Vice-Presidente: Alessandra Ávila Vieira

1ª Secretária: Bruna Sthefani da Silva

2ª Secretária: Ariane Sbardella

Art. 3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, estará vigente até 30 de agosto de 2026, conforme plenária realizada em 30 de agosto de 2024.

Art. 4º. Os serviços prestados por este Conselho serão gratuitos, considerados de relevância ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 15 maio de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DERETO N.º 094/2025.

Súmula: Fica criada Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no Município de Santa Tereza do Oeste – PR.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2372/2024 de 26 de abril de 2024.

DECRETA

Art.1º. Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II. Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III. Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V. Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI. Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII. Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII. Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º. O Plano Municipal de SAN deverá:

I. Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III. Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV. Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V. Incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VII. Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Agricultura, Educação, Assistência Social e Saúde. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 5º. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º. A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 15 de maio de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 045/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2025.

Fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor para Contratação de empresa especializada em Aulas de Artesanato, sob requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa JOSE CARLOS BARETTA 40875342272 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.126.172/0001-49, pois apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 40.670,40 (quarenta mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 15 de maio de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025.

Fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor para Contratação de empresa especializada em curso profissionalizante de informática pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sob requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa Cursos Profissionalizantes Omega Ltda - ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.632.453/0001-91, pois apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 41.664,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 15 de maio de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 119/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Baú e Dorl Ltda – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº.119/2022 (Pregão SRP n.034/2022) por um período de 12 meses contados da assinatura deste Termo, e ainda aplicasse o reajuste no percentual de 4,17% referente ao índice INPC acumulado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 105/2023. DECORRENTE DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: HL Manica Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços n. 085/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 020/2023, pelo período 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 0432025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025.

Fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor para Contratação de empresa especializada para ministrar aulas circenses, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa ELIANE VIEIRA PADILHA DE LIMA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.660.853/0001-43, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 14 de maio de 2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 044/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2025.

Fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor para Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de danças urbanas, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa ELIANE VIEIRA PADILHA DE LIMA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.660.853/0001-43, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 15 de maio de 2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N.º 002/2025 – CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E



DO ADOLESCENTE - CMDCA

Santa Tereza do Oeste - PR

CNPJ 28.833.075/0001-72

RESOLUÇÃO N.º 02/2025 - CMDCA

SÚMULA: Aprovação do Repasse de recurso, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente-SEPCA/PR.-Deliberação nº 013/2025- CEDCA/PR., de 21 de março de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2099/2018, de 17 de julho de 2018;

Considerando a Deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR;

Considerando a Deliberação na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de Santa Tereza do Oeste/PR, realizada no dia 07 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão**, no repasse do recurso fundo a fundo como cofinanciamento complementar, ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos da Criança e Adolescentes;

Art. 2º - Aprovar o **Plano de Ação**, a ser executado nos 06(seis) Eixos, previstos na Deliberação nº 009/2024-CEDCA/PR;

Art. 3º - Aprovar o **Plano de Trabalho**, aprimorando o desenvolvimento de ações voltados para fortalecimento dos Direitos da Criança e Adolescentes, conforme anexo I.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 07 de maio de 2025.

Bruna Stefani da Silva

Presidente do CMDCA

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)